

**PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO RELATOR
DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO ESPECIAL
INCUMBIDA DA APRECIAÇÃO DA MATÉRIA COMISSÃO**

PROJETO DE LEI N° 3.443, DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo denominado Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, e dá outras providências.

EMENDA N^º 1, de Relator

Acrescente-se ao art. 1º do projeto o seguinte § 2º, renumerando-se para § 1º o atual parágrafo único:

"Art. 1º

§ 2º São competências da ABDI:

I – propor ao Poder Executivo planos de ação da política de desenvolvimento industrial;

II – articular-se com órgãos públicos e entidades privadas para execução das diretrizes estratégicas da política industrial, em consonância com as políticas de comércio exterior e de ciência e tecnologia;

III – coordenar e promover a execução das políticas de desenvolvimento industrial."

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004.

Deputado Beto Albuquerque
Relator

